

## REGULAMENTO DE PROPINAS DO IPPS-ISCTE

### Artigo 1º

#### (Princípios gerais)

1. O presente regulamento visa definir as normas específicas das propinas estabelecidas para cursos não conferentes de grau, de curta ou longa duração, geridos pelo IPPS-Iscte Instituto para as Políticas Públicas e Sociais, de acordo com o nº3 do artigo 4º do Regulamento de Propinas do Iscte.
2. Todos os estudantes que frequentem os cursos geridos pelo IPPS-Iscte estão obrigados ao pagamento das propinas dos respetivos cursos, de curta ou longa duração, sem prejuízo de descontos, outro tipo de apoio, estabelecido e aprovado pela Direção do IPPS-Iscte.

### Artigo 2º

#### (Taxas e emolumentos)

1. O processo de candidatura obriga ao pagamento de uma taxa de candidatura. O não pagamento desta taxa invalida que o candidato possa ser seriado para a frequência do curso. Esta taxa será devolvida se o curso não tiver condições para abrir por decisão do IPPS-Iscte.
2. Após aceitação para frequentar o curso deverá ser paga uma taxa de inscrição. O não pagamento desta taxa equivale a uma desistência e a vaga deixará de estar assegurada.

**Tabela de Emolumentos**

Descrição	Valor
Candidaturas <sup>1</sup>	
Cursos de Curta Duração	25,00 €
Cursos de Longa Duração	70,00 €
Inscrições	
Cursos de Curta Duração	10,00 €
Cursos de Longa Duração	30,00 €

### Artigo 3º

#### (Valor da propina)

1. O valor da propina dos cursos de curta ou longa duração, com ECTS, é proposto pelo IPPS em concordância com o coordenador do curso, deliberado pela direção executiva do IPPS-Iscte, aprovado em Conselho de Gestão do Iscte-IUL.
2. A propina dos cursos sem ECTS é aprovada pela direção executiva do IPPS-Iscte, mediante proposta do coordenador do curso validada pela gestão financeira do instituto.

<sup>1</sup> A taxa de candidatura será devolvida caso o curso não tenha condições para abrir.

#### Artigo 4º

##### (Modalidades de pagamento da propina)

1. Para cursos de curta duração, um semestre ou menos, o valor da propina poderá ser pago:
  - a. De uma só vez no ato da matrícula/inscrição.
  - b. Em duas ou mais prestações, mediante um pedido por escrito de plano de pagamento, aprovado pela direção executiva do IPPS-Iscte. Este pedido é submetido pelo estudante, e só será considerado mediante as seguintes condições:
    - i. Após boa cobrança de taxas de candidatura e de inscrição, caso haja lugar ao pagamento das mesmas.
    - ii. Após validação da documentação necessária à inscrição no curso.
2. Para cursos de longa duração, mais de um semestre letivo, o valor da propina poderá ser pago:
  - a. De uma só vez, no ato da inscrição beneficiando de um desconto financeiro de pronto pagamento no valor de 5% da propina.
  - b. Em prestações mediante pedido à direção executiva de acordo com o seguinte esquema:

##### Estudantes nacionais de países da União Europeia

- i. Nove prestações
- ii. A primeira no ato da inscrição de acordo com o valor estipulado na tabela.

Cursos de longa duração	
Propina do Curso	Valor da primeira prestação da propina
Até 1.000,00 €	200,00 €
De 1.001,00 € a 2.500,00 €	350,00 €
De 2.501,00 € a 4.000,00 €	500,00 €
De 4.001,00 € a 6.000,00 €	750,00 €
De 6.001,00 € a 8.500,00 €	1.200,00 €
De 8.501,00 € a 15.000,00 €	1.800,00 €

- iii. As restantes oito prestações são calculadas dividindo equitativamente o valor remanescente.
- iv. As prestações deverão ser pagas até ao dia 15 de cada mês, todos os meses, sendo a segunda prestação cobrada no mês de início do curso.

##### Estudantes com nacionalidade fora da União Europeia

- v. Quatro prestações
- vi. A primeira prestação, a ser liquidada no ato no ato da inscrição, representa 50% do valor da propina total do curso.

- vii. As restantes três prestações são calculadas dividindo equitativamente o valor remanescente.
  - viii. As prestações deverão ser pagas até ao dia 15 de cada mês, todos os meses, sendo a segunda prestação cobrada no mês de início do curso e as restantes nos meses subsequentes.
3. Cursos com propinas acima dos valores estabelecidos na tabela seguem modalidades de pagamento próprias, definidas e aprovadas pela direção executiva do IPPS-Iscte.
  4. Modalidades de pagamento diferentes das acima mencionadas, poderão ser propostas e aprovadas pela direção executiva do IPPS-Iscte, para cursos internacionais ou realizados no estrangeiro, para cursos cujo calendário ou planeamento não se enquadre com os números anteriores, ou sempre que se justifique modalidade de pagamento própria.
  5. Cursos com protocolos, incluindo os internacionais ou parcerias com outras entidades, regem-se pelo estipulado nos respetivos acordos ou protocolos.

#### **Artigo 5º**

##### **(Forma de pagamento de propinas)**

O pagamento da propina deverá ser efetuado de preferência utilizando as referências multibanco que se encontram discriminadas na fatura enviada após a inscrição. Poderá solicitar outras formas de pagamento nomeadamente transferência bancária, terminal de TPA alojado nos serviços administrativos do IPPS-ISCTE, ou plataformas de transferência internacional.

#### **Artigo 6º**

##### **(Pagamento fora de prazo)**

1. Os estudantes que não pagarem a propina, findos os prazos estabelecidos no artigo 4º deste regulamento, terão de pagar a importância devida acrescida de taxas de incumprimento, de acordo com a tabela

<b>Taxa de incumprimento de pagamento</b>	
<b>Prazos</b>	<b>Valor da taxa de incumprimento</b>
Primeiros <b>7 dias</b> úteis a contar do prazo fixado	10,00 €
Entre o <b>8º e o 15º dia</b> útil a contar do prazo fixado	30,00 €
Entre o <b>16º e o 23º dia</b> útil a contar do prazo fixado	40,00 €
Entre o <b>24º e o 31º dia</b> útil a contar do prazo fixado	50,00 €

---

Após o 31º dia útil a contar do prazo, em situações consideradas excecionais	70,00 €
--	---------

---

2. No caso de a propina ser paga em prestações, estas são pagas pela ordem de vencimento, não sendo possível imputar o pagamento à última prestação, sem que as anteriormente vencidas se encontrem totalmente liquidadas.

#### **Artigo 7º**

##### **(Consequências do não pagamento)**

1. Considera-se que há incumprimento, quando não for efetuado o pagamento no ato de matrícula ou inscrição ou quando o estudante não regularize a situação em dívida até ao dia imediatamente a seguir ao termo do prazo definido para pagamento de qualquer uma das prestações estabelecidas no artigo do presente regulamento.
2. O não pagamento da propina implica:
  - a. A nulidade de todos os atos formativos e académicos praticados no ano letivo;
  - b. A suspensão de matrícula e inscrição no respetivo curso;
  - c. Impedimento da emissão de certidões e outros documentos;
  - d. Perda de vaga, sendo que a mesma poderá ser atribuída ao candidato seguinte da lista de suplentes.
3. Só podem inscrever-se num novo curso gerido pelo IPPS-Iscte, os estudantes que tenham a sua propina regularizada relativamente ao Iscte-IUL e a cursos geridos pelo IPPS-Iscte.

#### **Artigo 8º**

##### **(Notificação)**

1. Os estudantes são notificados do vencimento da prestação de propina, acrescido das respetivas taxas de incumprimento, por via eletrónica.
2. O estudante é o único responsável pela atualização dos seus contactos no sistema de gestão académica.
3. No caso dos cursos que não têm acesso ao sistema de gestão académica, o estudante é o único responsável pela atualização dos seus contactos junto do secretariado do IPPS-Iscte.

#### **Artigo 9º**

##### **(Anulação de matrícula)**

A anulação automática de matrícula acontece sempre que o estudante não tenha regularizado o pagamento da taxa de inscrição e a primeira prestação da propina até ao dia estipulado na fatura. Nestes casos o estudante não é devedor ao Iscte e não se encontra a frequentar o curso para o qual se tenha registado.

#### **Artigo 10º**

##### **(Desistência da inscrição)**

Após o referido pagamento o estudante pode desistir da inscrição, mediante um pedido formal de desistência enviado por escrito e dirigido ao secretariado do IPPS-Iscte. Aplicam-se a seguinte calendarização e respetivas obrigações de pagamento:

1. Cursos de média ou curta duração:
  - a. Se o pedido for formalizado antes do início do curso o estudante não é devedor de propina. Não haverá lugar ao reembolso da taxa de candidatura nem de inscrição.
  - b. Se o pedido for apresentado durante a primeira semana de curso o estudante é devedor de 50% da propina
  - c. Pedidos após o término da primeira semana obriga ao pagamento da propina na íntegra.
  
2. Cursos de longa duração:
  - a. Pedido formalizado antes do curso se iniciar conduz à devolução do valor da primeira prestação de propina, mas não das taxas e candidatura nem inscrição.
  - b. Até ao fim do primeiro semestre de cada ano letivo é devido o pagamento de todas as prestações vencidas até à data do pedido, incluindo o respetivo mês;
  - c. Após o fim do primeiro semestre é devida a totalidade da propina;
  - d. O pagamento da propina vencida decorrente do pedido de desistência da inscrição deve ser efetuado no prazo de dez dias úteis após decisão sobre o pedido;
  - e. O não pagamento nos termos e prazos definidos na alínea anterior implica anulação do pedido.

#### **Artigo 11º**

##### **(Dúvidas e omissões)**

As dúvidas de interpretação e os casos omissos no presente regulamento serão decididos por despacho pela direção do IPPS-Iscte.

#### **Artigo 12º**

##### **(Entrada em vigor)**

O presente regulamento entra em vigor no dia 1 de dezembro de 2023.

